Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000040-32.2018.5.17.0008

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/01/2018
Valor da causa: R$ 36.726,41

Partes:
RECLAMANTE: VANDERLEI MONTEIRO REIS NETO
ADVOGADO: JOSUE SILVA FERREIRA COUTINHO
RECLAMADO: BM BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO: LEONARDO LAGE DA MOTTA
RECLAMADO: SL BAR E RESTAURANTE EIRELI - ME
ADVOGADO: LEONARDO LAGE DA MOTTA
RECLAMADO: NEIDE SALGUEIRO BOTELHO - LAR DOCE LAR BAR E RESTAURANTE - ME
ADVOGADO: LEONARDO LAGE DA MOTTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000040-32.2018.5.17.0008
RECLAMANTE: VANDERLEI MONTEIRO REIS NETO
RECLAMADO: BM BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

A Excelentíssima Juíza da 8ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por valor não inferior ao da avaliação, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT e Art. 885 do CPC/2015.

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia 02/08/2021 a partir das 15:00h e encerramento no dia 17/08/2021 a partir das 15:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 884, IV, V e parágrafo único do CPC/2015.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA PAULA RODRIGUES LUZ FARIA - Juntado em: 09/06/2021 11:33:32 - 8ee4d73

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art. 888, § 2 e § 4 da CLT.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do (a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA PAULA RODRIGUES LUZ FARIA - Juntado em: 09/06/2021 11:33:32 - 8ee4d73

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

01 - Uma unidade condensadora 2.1/2HP Elgin Flex Cold 250 H2B Monofasica, avaliada em R$4.000,00;

02 - Uma unidade condensadora TUM2070EIE 1-1/3 HP, 220 V R22 Monofasica, avaliada em R$2.000,00;

03 - Uma geladeira 02 portas verticais GRCS2P GELOPAR, avaliada em R$5.500,00;

04 - Uma cervejeira Metalfrio VN50FL, 572 Litros, porta com visor, avaliada em R$2.500,00;

06 - Um balcão de encosto com pia GELOPAR GBFE 255P, avaliado em R$4.500,00;

07 - Uma mesa 3m peroba com gavetas, avaliada em R$2.000,00;

PJe Assinado eletronicamente por: ANA PAULA RODRIGUES LUZ FARIA - Juntado em: 09/06/2021 11:33:32 - 8ee4d73

08 - Uma coifa em inox 1600x900x500 mm/h, sem duto e sem motor, avaliada em R$1.000,00;

09 - Um fogão industrial aço inox, 06 bocas, Metalmaq, avaliado em R$2.000,00;

10 - Dez kits compostos de mesa bar 70x70, dobrável com 4 cadeiras, avaliado cada um em R$200,00, totalizando R$2.000,00;

11 - Kit com 5 mesas Thonart redonda, em madeira, avaliada cada mesa em R$700,00, totalizando R$3.500,00;

12 - Três mesas escritório com gaveteiro em L, branco gelo, totalizando em R$3.000,00;

13 - Duas poltronas escritório giratórias cor preta, avaliadas em R$800,00, totalizando R$1.600,00;

14 - Uma máquina de assar frangos, giratória, 60 aves por hora, avaliada em R$2.500,00

Valor da avaliação: R$36.100,00.

Localização do(s) bem(ns): Rua Eugenio Netto,695, Santa Lucia, Vitória - ES.

Fiel depositário: TAMARA CATARINA SOUZA VIANA

Valor de Execução: R$ 33.186,86 (trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), atualizada até 05/06/2020.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA PAULA RODRIGUES LUZ FARIA - Juntado em: 09/06/2021 11:33:32 - 8ee4d73

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www. suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam o(s) exequente(s) e seus(suas) advogados(as) JOSUE SILVA FERREIRA COUTINHO, CPF: 750.886.657-68 ; o(s) executado(s) e seus (suas) advogados(a) LEONARDO LAGE DA MOTTA, CPF: 007.760.917-43 , desde já, intimados da realização do leilão.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC /2015).

VITORIA/ES, 09 de junho de 2021.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA PAULA RODRIGUES LUZ FARIA - Juntado em: 09/06/2021 11:33:32 - 8ee4d73

ANA PAULA RODRIGUES LUZ FARIA
Magistrado

Assinado eletronicamente por: ANA PAULA RODRIGUES LUZ FARIA - Juntado em: 09/06/2021 11:33:32 - 8ee4d73
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21060415550752600000023265812?instancia=1
Número do processo: 0000040-32.2018.5.17.0008
Número do documento: 21060415550752600000023265812